

METRO-MONDEGO, S.A.

Procedimento de ajuste direto para a contratação de serviços de seguro de acidentes de trabalho

CONVITE PARA AJUSTE DIRETO

O Conselho de Administração da Metro-Mondego, S.A., convida V. Exas. a apresentar proposta para a celebração de “**Contrato de prestação de serviços de serviços de seguro de acidentes de trabalho**”, de acordo com o que se dispõe em seguida.

1. **Identificação da Entidade Adjudicante:** Metro-Mondego, S.A., com sede na Rua de Olivença nº 11 - 1º andar, 3000-306 Coimbra, Portugal; telefone: 239488100; e-mail: metro@metromondego.pt.
2. **Órgão que tomou a decisão de contratar:** Conselho de Administração da Metro Mondego, S. A.
3. **Fundamento da escolha do procedimento:** A escolha do procedimento de concurso público para a formação do presente concurso público, baseia-se estritamente no previsto na alínea d) do n.º 1 do art.º 20º do CCP.
4. **Objeto do procedimento:** O procedimento destina-se à escolha de entidade para a celebração de um “Contrato de prestação de serviços de seguro de acidentes de trabalho”.
5. **Documentos procedimentais:** Constituem documentos procedimentais para o ajuste direto: A - o presente Convite e respetivo Anexo (Declaração nos termos do modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos); B - o Caderno de Encargos (Parte I - Cláusulas Gerais e Parte II - Cláusulas Técnicas) e respetivos anexos.
6. **Documentos que devem constituir a proposta:** a proposta deve incluir os documentos enunciados em seguida, de apresentação obrigatória:
 - a. Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e que constitui o Anexo I ao presente programa do concurso e que deverá estar de acordo com os n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo;
 - b. A proposta apresentada pelo concorrente tem de obedecer a todas as características técnicas exigidas, nomeadamente as referidas nas condições técnicas do caderno de encargos, sob pena de exclusão.
 - c. A proposta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, pelos seguintes elementos:
 - i. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao CCP (**Anexo I** a este programa de procedimento) – declaração de “aceitação de conteúdo de Caderno de Encargos”, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante com

poderes para a obrigar, conforme n.º 4 do art.º 57º do CCP, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do art.º 27º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho e art.ºs 8º e 11º do Decreto-Lei n.º 443-A/2008, de 25 de Julho.

- ii. Cópia da certidão permanente atualizada ou documento equivalente;
 - iii. Outros elementos que considerem relevantes e necessários à execução do objeto do concurso não previstos em caderno de encargos e não contrários ou desconformes com este.
 - iv. **Declaração com identificação do representante / mediador seguros definido pela Companhia de seguros para o desempenho das funções de mediação.**
- d. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura digital qualificada.
 - e. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
 - f. Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de o não serem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual o concorrente emita uma declaração, elaborada conforme modelo constante do Anexo VII ao presente Programa de Concurso, na qual aceite a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
 - g. Serão excluídas as propostas que apresentem serviços que não obedeçam a todas as características técnicas exigidas.
 - h. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos tributos da proposta.
 - i. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço a pagar pela prestação de serviços não acresce IVA, por este serviço ser isento de imposto.
 - j. Considera-se excluída a proposta que se encontre numa das situações previstas no n.º 2 do art.º n.º 70 do CCP, ou no n.º 2 do artigo 146º.

7. Preço base: O preço base é de €19.700.

8. Propostas variantes: Não são permitidas propostas variantes às condições do Caderno de Encargos.

9. Indicação do preço: Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

10. **Modo de apresentação da proposta:** Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na Plataforma Eletrónica, no endereço www.acingov.pt, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do art.º 27º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho e art.ºs. 8º e 11º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho.
11. **Data limite para a apresentação da proposta:** A proposta deve ser apresentada no prazo de 5 dias após envio do convite, até às 18:00.
12. **Prazo de validade da proposta:** O prazo de validade da proposta é de 6 (seis) meses contados da data de entrega da proposta, prorrogáveis por igual período se nada for referido em contrário pelo proponente.
13. **Esclarecimentos sobre a proposta:** A Metro Mondego, S.A. pode pedir ao proponente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito de análise.
14. **Negociação:** A proposta apresentada não será objeto de negociação.
15. **Adjudicação e minuta do contrato:** Depois de homologada pela Metro Mondego, S.A., a proposta de adjudicação e a minuta do contrato, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se pronunciar sobre a minuta do contrato a celebrar.
16. **Prazo de execução do contrato:** O prazo de execução é o especificado no Caderno de Encargos.
17. **Documentos de habilitação:** Para efeitos de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação referidos no artigo 81º do CCP.
18. **Supressão de irregularidades:** Será concedido o prazo de 10 (dez) dias para a supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.
19. **Caução:** Não será exigida a prestação de caução, podendo porém a Metro Mondego, S.A. se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos.
20. **Legislação aplicável:** Em tudo o omissa no presente Convite e demais peças procedimentais, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Coimbra, 19 de julho de 2021